

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 950/77

INTERESSADO: NASSIM SALOMÃO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Direito Comercial" e "Prática Forense" (Prática Civil), Depto. de Direito Privado e Estágio Profissional na Faculdade de Direito de Franca

RELATOR : Cons. José Antônio Trevisan

PARECER CEE N° 1002/77 - CTG - Aprov. em 23/11/77

### I. RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Direito de Franca encaminha a este Conselho a indicação de Nassim Salomão para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Direito Comercial" no curso de graduação e "Prática Forense" ("Prática Civil), no curso de estágio.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado concluiu, em 1936, o bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

É advogado militante no foro de Franca há quase trinta anos e foi promotor público interino na Comarca de Patrocínio Paulista, durante cinco anos.

Na Faculdade que ora o propõe é o responsável, pelo Departamento de Assistência Judiciária e diretor do Curso de Estágio Profissional, além de já lecionar as disciplinas para as quais está sendo indicado.

Publicou, em 1975, um trabalho intitulado "Concordatas Preventiva e Suspensiva".

II. CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Nassim Salomão para, como Professor I, lecionar as disciplinas "Direito Comercial" e "Prática Forense" na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 19 de outubro de 1977

Conselheiro José Antônio Trevisan-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, xxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, Paulo Gomes Romeo x xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/11/1977

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de novembro de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente